

**Esclarecimento** 26/01/2023 17:27:49

Solicitamos esclarecimentos da principal dúvida referente a licitação do objeto: JARDINAGEM E TELEFONISTA do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. referente aos atestados de qualificação técnica do item 10.8.4 letra :A.1 a.1) Entende-se por compatível o gerenciamento de serviços de terceirização, com quantidade de postos equivalente ao do objeto licitado, por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos da alínea "b" do item 10.6 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5/2017.

**Resposta** 26/01/2023 17:27:49

Em atenção à solicitação de esclarecimentos, consta no edital no subitem 10.8.4, b.1, que para fins de comprovação da experiência mínima de 3 anos, os períodos concomitantes serão computados uma única vez e será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.6.1 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5/2017. Dessa forma, em atenção esclareço que se a empresa não possui o mínimo de 3 anos no mercado, não conseguirá comprovar a experiência exigida no edital, pois os atestados de serviços realizados do mesmo período serão somados uma única vez, não sendo cumulativos. Portanto, não leva em conta a quantidades de atestados, mais o período de execução dos serviços. Assim caso, a empresa tenha vários atestados, mais se forem em períodos concomitantes, serão computados somente uma única vez. atenciosamente, Fábio Leal - Pregoeiro